

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.810, DE 27 DE MARÇO DE 2007

DETERMINA APRESENTAÇÃO DE PRAD.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 27/03/2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.191/2003, referente à empresa THOR GRANITOS E MÁRMORES LTDA, situada na Estrada da Cachoeirinha s/n, Santo Aleixo, município de Magé,

CONSIDERANDO o Relatório DICAN, de 21/08/2006, que observou que a empresa abandonou a área de extração sob sua responsabilidade, não tendo cumprido exigências da FEEMA no sentido de apresentar Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à empresa THOR GRANITOS E MÁRMORES LTDA. que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente à FEEMA Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD.

Parágrafo Único – As obras de recuperação da área degradada deverão ser iniciadas em até 30 (trinta) dias após aprovação do PRAD pela FEEMA.

Art. 2º – Determinar à FEEMA que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2007

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 12/04/07.